



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.179.402/0001-81**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de fardamento e acessórios, para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal de Penalva (MA)**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
01	Calça em tecido ripstop, na cor azul marinho	UNID	60
02	Camisas (gôndolas) manga longa em tecido ripstop, na cor azul marinho.	UNID	60
03	Camisa em malha 100% algodão com sublimação na frente e costas, na cor azul marinho.	UNID	60
04	Boné (cobertura), em tecido ripstop, na cor azul marinho.	UNID	60
05	Cintos Belts, tipo Cia Militar ou equivalente	UNID	30
06	Algemas de aço, tipo Invictus ou equivalente	UNID	10
07	Coturnos, tipo Troller Atalaia ou equivalente	UNID	30
08	Lanternas recarregáveis, tipo Invictus ou equivalente	UNID	10

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto justifica-se pela necessidade da utilização de uniformes pelos Guardas Cívicas Municipais, a fim de propiciar maior segurança no atendimento aos munícipes.

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

**3.1** A entrega dos **materiais/produtos** descritos neste Termo de Referência, será feita mediante a assinatura do contrato e da emissão das Autorizações de Fornecimento emitidas, pela **Secretaria Municipal de Administração**.

**3.2.** Os **materiais** solicitados deverão ser entregues na sede da Guarda Municipal, localizada na rua Saturnino Belo, s/nº, Centro, Penalva/MA, próximo a escola Wilson de Sá Marques, em dias úteis, no horário de 08:00h às 18:00h, e de acordo com **as respectivas Autorizações de Fornecimento**, as quais serão encaminhadas pela **Secretaria Municipal de Administração**;

**3.3.** Após o recebimento da Autorização de Fornecimento a contratada terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias** para efetivar a entrega dos **materiais**, no local indicado pelo setor competente;

**3.4.** Os **materiais/produtos** deverão ser de primeira linha e entregues em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento;

**3.5.** Os **materiais** serão fornecidos de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante ficando a Beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

**3.6.** A Contratada deverá comunicar a Contratante, a data de entrega dos materiais com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de fornecimento.

**3.7.** Os itens apresentados na proposta deverão ser novos e originais, não sendo aceitos materiais confeccionados com tecidos reciclados, a fim de manter o controle de qualidade dos produtos.

**3.8.** No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a nota fiscal e a Autorização de Fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.179.402/0001-81**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

---

**3.9.** É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

**3.10.** A partir da entrega, os **materiais/produtos** serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**3.11.** Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**3.12.** Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Beneficiária.

**3.13.** Na hipótese de rejeição de algum **dos materiais/produtos** recebidos, os mesmos deverão ser recolhidos pelo fornecedor no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação pelo Setor Competente.

**3.13.1.** Após este prazo, o Setor responsável, reserva-se o direito de devolver o(s) produto(s) rejeitado(s) ao fornecedor, com as despesas de frete a pagar.

**3.14.** De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**3.15.** Os **materiais/produtos** rejeitados poderão ser substituído uma única vez, dentro de até **02 (dois) dias úteis**, após solicitação pelo Setor requisitante.

**3.16. O fardamento deverá ser confeccionado em tecidos pré-lavados e deverão atender rigorosamente as especificações solicitadas.**

**3.17. O fardamento deverá conter em etiqueta própria, no mínimo, as seguintes informações:**

- a) Nome da Marca/Fabricante
- b) Número do Lote de Fabricação, quando houver
- c) Composição do material
- d) Tamanho ou dimensões
- e) Indicações de conservação

**3.18.** No fornecimento dos **materiais/produtos** deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização; instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

**3.19.** Os **materiais/produtos** deverão ser entregue no(s) prazo(s) estabelecido(s) na(s) respectiva(s) Autorizações de Fornecimento, de acordo com as quantidades informadas, e dentro de todas as especificações exigidas no presente Termo.

#### **4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** O prazo de vigência dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**4.1.** O fornecimento dos **materiais** será feito **parceladamente**, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas, com previsão de entrega total estimada até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura do Contrato.

**4.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 20 (vinte) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.179.402/0001-81**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

---

de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.2.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.3.** Detectando-se alguma anormalidade, como defeitos, falhas ou imperfeições, estes serão relacionados e anotados em formulário próprio e entregue à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

#### **5. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO**

**5.1.** Os valores máximos para o objeto da licitação são estipulados mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente e anexada aos autos, da qual constará o preço mensal e total, pelo período de 12 (doze) meses, que servirá de referência para julgamento das propostas;

**5.2.** O valor total da licitação constará no instrumento convocatório, ficando os preços mensais na planilha de cotação anexada ao processo, disponível para eventuais consultas dos interessados.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas relativas às aquisições decorrentes desta Termo de Referência, correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Penalva/MA.

**6.2.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, consoante o Art. 6º § 2º, do Decreto Municipal nº 05/2017.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;

**b)** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos materiais;

**c)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;

**d)** Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**e)** Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;

**f)** Manter o fornecimento dos produtos, conforme necessidades deste Município até o prazo estimado para o término da contratação.

**g)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666, de 1993, são obrigações da Contratante:

**a)** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.179.402/0001-81**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

---

- b)** Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e)** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos;
- f)** Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g)** Efetivar o pagamento à CONTRATADA dos serviços prestados, á vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente, em conformidade com as condições previstas neste contrato;
- h)** Atestar as notas fiscais e faturas.
- i)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

**8.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pelo Município, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** O(s) servidor(es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a)** fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b)** comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c)** garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos;
- d)** emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**9.4.** A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **10. DO PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.179.402/0001-81**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

---

conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Cópia da Nota de Empenho;
- b)** Cópia da Autorização de Fornecimento;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**10.2.** Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

**10.3.** A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.4.** A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**10.5.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365 \quad I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**10.6.** A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

**10.7.** A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

## **11. DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.179.402/0001-81**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

---

**11.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.2.** Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

**a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

**b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**11.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:

**a) advertência;** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;

**b multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**11.5.** Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**11.6.** Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**11.7.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**11.8.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

**11.9.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 06.179.402/0001-81**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

---

**12.2** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Penalva/Ma não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.3** - A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**12.4** - O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;

**12.5** - A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

**12.6** - Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

**12.6.1** - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

**12.7** - A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Penalva (MA), 28 de janeiro de 2022

Elaboração:

**Edilene Barbosa Barros**  
Auxiliar Administrativo  
Mat.: 741

Aprovo os elementos e especificações constantes do presente instrumento. Em 28/01/2022

**Geovania Machado Aires**  
Secretária Municipal de Administração